



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 22 / 12 / 2007

Galvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 486/2007
(De 22 de dezembro de 2007)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de
Consortio Intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, atendendo o que estabelece o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, faz saber.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir em conjunto com outros municípios interessados, um Consórcio Intermunicipal Metropolitano, com personalidade jurídica de Direito público e Natureza Autárquica, sem fins lucrativos, que reger-se-á pelo contrato de sua constituição destinado à gestão associada de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados pelos municípios signatários.

Art. 2º - Além do objeto principal do consórcio, fica também o Poder Executivo autorizado estabelecer relações de cooperação Federativa, inclusive, na realização de outros objetivos de interesse comum.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, identificada em cada caso concreto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2007.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL